



do Estado de Pernambuco.

§ 1º - Integrarão o presente convênio as normas de utilização e prestação de contas aprovadas por Decreto Executivo, bem como dispositivos da Lei Federal nº 8666/93.

§ 2º - A prestação de contas anual da entidade será apresentada à Prefeitura até 31 de janeiro do ano seguinte, para ser analisada e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com a Prestação de Contas Geral da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe-PE, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 1997.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-